

**PROCESSO F.A Nº: 26.01.0564.001.00029-301**

### **DECISÃO**

Trata-se de reclamação do consumidor EMANUEL WEVERTON FREIRE DA S DE A SIQUEIRA em face do fornecedor FREITAS & FRAGA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, através da qual relata que adquiriu um veículo pelo valor de R\$ 37.000,00 reais, mediante entrega de motocicleta como parte do pagamento, quantia via PIX e financiamento do saldo remanescente. Entretanto, afirma que, no dia seguinte à retirada, o automóvel passou a apresentar vícios graves, como superaquecimento, vazamento de água, falha no ar-condicionado e, posteriormente, defeito no sistema de freios, constatado por mecânico particular, comprometendo a segurança do bem. Diante da persistência dos problemas, requereu a rescisão contratual, sendo informado de que o desfazimento do negócio implicaria retenção de valores e pagamento de multa percentual sobre o preço do veículo, por esse motivo o consumidor solicitou o desfazimento do negócio, com a restituição do valor de R\$ 10.000,00 reais correspondentes à motocicleta entregue na negociação, bem como do valor de R\$ 5.000,00 reais pago via PIX, além do cancelamento do financiamento.

Após análise dos autos, verifica-se que a empresa reclamada foi devidamente notificada acerca da reclamação, da abertura do processo administrativo, da apresentação de defesa e da designação de uma audiência de conciliação entre as partes. Contudo, na mencionada audiência, conforme registrado às fls. 16, ambas as partes deixaram de comparecer a audiência designada, sem apresentar qualquer justificativa para a ausência ou requerimento que demonstrasse interesse no prosseguimento do feito.

Tendo em vista a ausência de manifestação das partes e a inexistência de elementos que justifiquem o prosseguimento da reclamação, conclui-se a caracterização da reclamação como **NÃO FUNDAMENTADA ENCERRADA**, faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.  
Maracanaú-CE, 19 de fevereiro de 2026.

**KARLYANE BARROS DA SILVA**  
Procon Maracanaú

### **DESPACHO**

Considerando a ausência de ambas as partes conforme Termo de Audiência de Conciliação, às fls.16, bem como, a devida abertura de prazo para manifestação da parte autora a fim de que justificasse sua ausência, para dar continuidade a presente reclamação, e por fim, o término do referido prazo, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para o arquivamento desta reclamação classificando-a como **NÃO FUNDAMENTADA ENCERRADA**.

Expedientes Necessários.  
Cumpra-se.  
Maracanaú-CE, 19 de fevereiro de 2026.

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**

**PROCON - MARACANAÚ**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**RECEBIDO**  
Em: 27/02/26 Hora: 13:50  
*André Gócio*  
Assinatura do Servidor



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
**PROCON**  
**MARACANAÚ**

AO REMETENTE

AO REMETENTE

  

9912678403/121  
MARACANAÚ PREF. GAB DO PREFEITO

YO 073 045 419 BR

 AR RR

**DESTINATÁRIO**

**FREITAS & FRAGA COM. DE VEICULOS AT**  
Rua Balduino Freire  
571, Padre Andrade  
60356-332 Fortaleza/CE

Obs:  
2601056400100029  
12/02/26

Remetente: PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Rua 4  
370, (Cj Jereissati I), Jereissati I  
61900-350 Maracanaú/CE

27 JAN 2026

AO REMETENTE



85 3521-5900 | 85 3521-5901



procon@maracanau.ce.gov.br



Rua Quatro, 370 - Jereissati I - CEP: 61900-350 - Maracanaú/CE

NAO PROCURADO  
SGF SARGENTO HERNANIO DINO

REINTEGRADO: 19/02/2016

ASS:

(Área de colagem no verso)



AVISO DE RECEBIMENTO

Deu ciência dos dados colados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação de prestação no serviço.

DESTINATÁRIO

FREITAS Êlamp; FRAGA COM. DE VEICULOS AUTOMOTORES LT  
Rua Balduino Freire, 571, Padre Andrade - 60356332 Fortaleza-CE

CAIXA DE ENTREGA

REMETENTE  
PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
Rua 4, 370 - (C) Jeressati D, Jeressati I - 61900350  
Maracanaú - CE



YO 073 045 419 BR

CE

TENTATIVA DE ENTREGA	
1ª	21/01/2016 12:07h
2ª	23/01/2016 12:43h
3ª	24/01/2016 13:00h

  

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1 Ausente	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> 3 Não existe endereço	<input type="checkbox"/> 4 Reconhecido
<input checked="" type="checkbox"/> 5 Ausente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 7 Outros	<input type="checkbox"/> 8 Falhado

Outros: *3ª tentativa*

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *21/01/2016*

Nº DOC. DE IDENTIDADE: *21.01.26*

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO: *21.01.26*



Prefeitura de Maracanaú

@prefmaracanau

**PROCESSO N° 26.01.0564.001.00029-301**

### **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que, na data de 27 de fevereiro de 2026, foi devolvido ao remetente o AR (envelope) destinado ao fornecedor **FREITAS & FRAGA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, constando como motivo da devolução: **Ausente**.

O referido é verdade e dou fé.

Maracanaú, 03 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ANTONIO ANDSON DO NASCIMENTO MELO**  
Data: 04/03/2026 13:27:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Antonio Andson do Nascimento Melo**  
**Agente Administrativo – Mat. 27446**